



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1.221 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

cria grupo de trabalho (GT) para
discussão de acompanhamento da
atividade de transporte
dutoviário

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 12 de abril de 2023, e processo administrativo nº SEI-070002/005660/2023.

CONSIDERANDO:

- a Nota Técnica GEOPEM - Ocorrências de emergências ambientais no transporte dutoviário (SEI-070002/004722/2020, SEI nº 29482959) -, elaborada em março de 2022, que descreve a problemática de acidentes dutoviários no Estado do Rio de Janeiro, principalmente após o crescimento registrado de acidentes dessa tipologia;
- que no período de 1983/2012 foram registrados em média 0,7 acidentes por ano, e no período de 2013/2020 o registro subiu para 7,1, um crescimento de aproximadamente 1.000%; e
- que esses acidentes, em sua maioria, causam impactos ambientais, atingindo solo, vegetação, corpos hídricos, além de unidades de conservação - o histórico de acidentes

descrito pela Nota Técnica GEOPEM indica que, para o período de 2013/2020, 75% dos acidentes geram impactos ambientais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para discussão de acompanhamento da atividade de Transporte Dutoviário.

Parágrafo único O GT deverá vislumbrar, independentemente do licenciamento ambiental, medidas de controle ambiental para aumentar a prevenção a danos ambientais, considerando em sua discussão, no mínimo, os temas abaixo:

I - Registro no Inea, em tempo real, dos produtos que estão sendo transportados pelo duto, incluindo, FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, contatos de emergência, caracterização química (*fingerprint*), e duração do transporte;

II - Publicidade da temática “GAC em Dutos” nas áreas no Portal do Inea, para acompanhamento sinérgico das licenças emitidas para atividade;

III - Regra para realização de inspeção em duto utilizando PIG, ou outros métodos, no caso de ocorrências em número acima da média;

IV - Regra para instalação de válvulas de acordo com os aspectos ambientais observados, em especial unidades de conservação, além das regras já definidas nos padrões de engenharia; e

V - Comunicação ao setor de emergências ambientais do Inea de qualquer vazamento de produto químico, independente do licenciamento ambiental, que possam atingir o ERJ.

Art. 2º Designar Maicon Guerra de Miranda, id. funcional 44623577, Marco Luiz Coelho Netto, id. funcional 2038025-9, Michelle Branco Ramos, id. funcional 4374889-9,

Luciana Maria Baptista Ventura, id. funcional 4336419-5, Erika Silva Roncheti, id. funcional 5133142-0, Julianna Garcia de Souza Mello, id. funcional 5119952-1, Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0, e Renata da Matta dos Santos, id. funcional 4276575-7, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023.

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Inea

Publicada em 19.04.2023, DO nº 71, página 22